



**Tribunal de Contas**

---

***CAPÍTULO III***

*Execução do Orçamento da  
Despesa*



351 218824962

S. R.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS  
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO  
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Ex.<sup>mo</sup> Senhor  
Director-Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1 069-045 LISBOA

Vossa referência:	Vossa comunicação de:	Nossa referência:	Data:
DA I.2 - Parecer CGE/02, Ref.º 08 433	25 Maio de 2004	135/DG	2 Junho de 2004
DA I.2 - Parecer CGE/02, Ref.º 08 434	25 Maio de 2004		
DA III - Parecer CGE/02, Ref.º 08 492	25 Maio de 2004		

**ASSUNTO: Anteprojectos de parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2002:**

- "Fluxos financeiros entre o Orçamento do Estado e o Sector Empresarial do Estado";
- "Capítulo III – Execução do Orçamento da Despesa" e "Retroacção de reposições escrituradas na tabela da DGT";
- "Análise global dos fluxos financeiros com a UE a inserir no Parecer sobre a CGE/2002".

Relativamente aos anteprojectos de parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2002, vem esta Direcção-Geral informar que os mesmos não lhe suscitam, genericamente, quaisquer comentários.

Cabe, no entanto, referir, relativamente ao segundo destes anteprojectos, relativo ao "Capítulo III – Execução do Orçamento da Despesa" e à "Retroacção de reposições escrituradas na tabela da DGT", os seguintes dois aspectos:

- No que se relaciona com o ponto 3.1. – "Considerações gerais", é apurado o valor de reposições abatidas nos pagamentos, distinguindo as "efectuadas no próprio ano (...)" em 2003 (...). Julga-se ser de precisar que a Conta Geral de 2002 não tem reposições abatidas de 2003, tratando-se, neste último caso, de reposições não abatidas nos pagamentos, que o Decreto-Lei n.º 324/80, de 25 de Agosto, permite que sejam antecipadas para 2002 por forma a regularizar excessos que existam nas autorizações e/ou pagamentos efectuados relativamente às dotações orçamentais finais;



351 218824962

S.  R.

- No respeitante às Contas de Ordem com expressão no Orçamento do Estado (serviços integrados), cujo regime estava subjacente ao Decreto-Lei n.º 459/82, de 26 de Novembro, embora vigorasse, ainda, no ano de 2002, este problema ficará ultrapassado na Conta Geral do Estado de 2003, por força da publicação do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro (aprova os códigos de classificação económica das receitas e despesas públicas).

Com os melhores cumprimentos, *peço*

Direcção-Geral do Orçamento, em 2 de Junho de 2004.

O DIRECTOR-GERAL



(Francisco Onofre)



DGTC 03.06.04 15725